



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
**ATOrd 0103086-84.2017.5.01.0471**  
RECLAMANTE: LUCIANA DE SOUZA DA SILVA  
RECLAMADO: RUI CESAR PINHEIRO MOTA (ESPÓLIO DE)

### **CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO**

ID do mandado: 9bfa6d7

Destinatário: RUI CESAR PINHEIRO MOTA

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao local nele indicado no dia 22/11/24, onde conversei com Rosa, moradora do imóvel, que não permitiu minha entrada no local, mas informou sobre as características do interior da casa. Salvo melhor juízo, tendo em vista que o bem encontra-se individualizado pela certidão do RGI e suas características principais já definidas, a entrada na residência não era indispensável para a efetivação da penhora /avaliação.

Rosa informou, também, residir no andar térreo, sendo certo que o morador do andar superior, João, não estava em sua residência no dia. Conversando com vizinhos, fui informado que é difícil encontrar João em casa.

Ainda assim, no dia 24/11/24, retornei ao local e, acompanhado de João, ingressei na parte superior do imóvel.

Conforme fui informado, os responsáveis pelo imóvel eram Cristiano Francisco Romão, cuja esposa é irmã de Rui, e Aline Boechat Mota, inventariante.

Entrei em contato com ambos e encaminhei a eles uma cópia do mandado e do auto de penhora.

Deixei de nomear o depositário, uma vez que a inventariante é Aline Bochat Mota que reside em outra cidade. Aline Boechat Mota afirmou que se for necessário, eventualmente, receber qualquer intimação, prefere que seja realizada por meio eletrônico (Whatsapp - 24 99217-6610).

Dessa forma, recolho o presente mandado, para apreciação de Vossa Excelência.

, 25 de novembro de 2024

**GUTEMBERGUE SALLES DE SOUZA**

Oficial de Justiça Avaliador Federal



Documento assinado eletronicamente por GUTEMBERGUE SALLES DE SOUZA, em 25/11/2024, às 09:58:27 - d11f3eb  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/24112509580076400000215833802?instancia=1>  
Número do processo: 0103086-84.2017.5.01.0471  
Número do documento: 24112509580076400000215833802

1ª Vara do Trabalho de ITAPERUNA

Processo: 0103086-84.2017.5.01.0471

### AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de 2024, em cumprimento ao mandado expedido pelo MM Juiz do Trabalho da Primeira Vara do Trabalho de Itaperuna, na execução movida por Luciana de Souza silva contra Rui Cesar Pinheiro Mota (espólio), para cobrança de dívida de 35.502,35 (trinta e cinco mil, quinhentos e dois reais e trinta e cinco centavos), procedi à penhora do bem a seguir discriminados:

A fração ideal correspondente a 50% do imóvel, registrado no Primeiro Ofício do Registro Geral de Imóveis de Bom Jesus do Itabapoana (L-3-H, fl. 79), da seguinte forma: "O imóvel constante de uma casa residencial e o respectivo terreno medindo (13) treze metros de frente, igual medida de fundos, por (20) vinte metros de frente a fundos por ambos os lados, situado na Rua Santa Bárbara, nesta cidade, confrontando-se com Felisberto Domingues Boechat e Antonio Neves."

O bem se encontra bem localizado (atualmente, Rua Tônio Borges, 132), em área residencial próxima ao centro da cidade. Trata-se de construção antiga, de padrão médio, com dois pavimentos e espaço para guardar um carro.

No andar térreo, quatro quartos, dois banheiros, sala, cozinha e varanda. Na parte superior, 1 sala, 1 corredor, dois quartos, 1 banheiro, 1 cozinha e área externa.

Fração ideal de 50% do valor do bem avaliada em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) – considerando o valor do imóvel em R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

  
Gutemberg Salles de Souza

Oficial de Justiça Avaliador

